



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 04026/16

**EXERCÍCIO:** 2016  
**SUBCATEGORIA:** LOA - Lei Orçamentária Anual  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Piancó  
**DATA DE ENTRADA:** 30/01/2016  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL relativa ao exercício de 2016.  
**INTERESSADOS:** Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo  
Francisco Sales de Lima Lacerda



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria-Chefe de Gabinete

# Diário Oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano XXXIX - Edição Extraordinária nº 06, de 29 de Janeiro de 2016.

Página 1

## Poder Executivo

### Gabinete do Prefeito

#### Leis

##### LEI N° 1221/2016.

Autoria: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piancó para o exercício de 2016, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, em **Sessão Extraordinária** realizada no dia **28 de Janeiro de 2016**, a **CÂMARA MUNICIPAL**, por unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Piancó, para o exercício econômico-financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 93.492.403,00 (noventa e três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e três reais)**, e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>43.046.529,00</b>	<b>46</b>
Receita Tributária	1.424.800,00	2
Receita de Contribuições	290.750,00	0
RECEITA PATRIMONIAL	184.000,00	0
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.085.979,00	44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.000,00	0
<b>Receitas de Capital</b>	<b>53.627.776,00</b>	<b>57</b>
Transferências de Capital	53.627.776,00	57



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria-Chefe de Gabinete

# Diário Oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano XXXIX - Edição Extraordinária nº 06, de 29 de Janeiro de 2016.

Página 2

Deduções da Receita Corrente	3.181.902,00	3
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	3.181.902,00	3
Dedução das Receitas de Transferências Correntes	3.181.902,00	3
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	3.181.902,00	3
<b>Total</b>	<b>93.492.403,00</b>	
<b>1 – Intra-Orçamentário</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>2 – Total Geral da Administração Direta</b>	<b>93.492.403,00</b>	<b>100</b>

Art. 3º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	35.326.274,00	38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.980.609,00	26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.327.665,00	2
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>57.767.533,00</b>	<b>62</b>
INVESTIMENTOS	55.692.533,00	60
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.070.000,00	2
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>398.596,00</b>	<b>0</b>
Reserva de Contingência	398.596,00	0
<b>Total</b>	<b>93.492.403,00</b>	
<b>1 – Intra-Orçamentário</b>	<b>0</b>	
<b>2 – Total Geral da Administração Direta</b>	<b>93.492.403,00</b>	<b>100</b>

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.214.500,00	1
02.010	SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE	659.000,00	1
02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	2.749.100,00	3
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	458.000,00	0



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria-Chefe de Gabinete

# Diário Oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano XXXIX - Edição Extraordinária nº 06, de 29 de Janeiro de 2016.

Página 3

02.040	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	84.100,00	0
02.050	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA	62.100,00	0
02.060	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	74.000,00	0
02.070	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	15.778.500,00	17
02.080	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS	647.350,00	1
02.090	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	20.490.760,00	22
02.100	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	613.500,00	1
02.110	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.281.300,00	1
02.120	SECRETARIA DE SAÚDE	23.953.500,00	26
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.159.097,00	24
02.140	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2.868.600,00	3
99.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.596,00	0
<b>Total</b>		<b>93.492.403,00</b>	
<b>1 – Intra-Orçamentário</b>		<b>0</b>	<b>0</b>
<b>2 – Total Geral da Administração Direta</b>		<b>93.492.403,00</b>	<b>100</b>

Art. 4º. A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 398.596,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º. O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias, nos termos do art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria-Chefe de Gabinete

# Diário Oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano XXXIX - Edição Extraordinária nº 06, de 29 de Janeiro de 2016.

Página 4

Art. 7º. Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30 % (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

§ 2º. O limite fixado no inciso I deste artigo poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II - Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2016, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no inciso I deste artigo.

Art. 8º. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e da LDO.

Art. 9º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 29 de Janeiro de 2016.

FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria-Chefe de Gabinete

# Diário Oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano XXXIX - Edição Extraordinária nº 06, de 29 de Janeiro de 2016.

Página 5

## LEI N° 1222/2016.

Autoria: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de PIANCÓ, para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do art. 165 da Constituição Federal e art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964,

Faz saber que, em **Sessão Extraordinária** realizada no dia **28 de Janeiro de 2016**, a **CÂMARA MUNICIPAL**, por unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, cujo procedimento administrativo não acarreta aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º. As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexo a este Projeto de Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 29 de Janeiro de 2016.

**FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA**

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria-Chefe de Gabinete

# Diário Oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano XXXIX - Edição Extraordinária nº 06, de 29 de Janeiro de 2016.

Página 6

## LEI N° 1223/2016.

Autoria: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Piancó, para o exercício de 2016, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do art. 165 da Constituição Federal e art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964,

Faz saber que, **em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de Janeiro de 2016**, a **CÂMARA MUNICIPAL**, por unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2016, cujo procedimento administrativo não acarreta aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º. As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexo a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 29 de Janeiro de 2016.

**FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria-Chefe de Gabinete

---

# Diário Oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

---

Ano XXXIX - Edição Extraordinária nº 06, de 29 de Janeiro de 2016.

---

Página 7



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Prefeito Francisco Sales de Lima Lacerda  
**SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE**  
Editor Responsável:  
Antonio Francisco da Silva  
Diretor de Divulgação de  
Atos Institucionais em Meio Eletrônico  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Piancó - PB CEP 58.765-000  
E-mail: [pmpiancogabinete@bol.com.br](mailto:pmpiancogabinete@bol.com.br)





Publicado no Diário Oficial do Município.

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EM.: 29 / 01 / 2016

Setor de Publicação

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 1221/2016.

Autoria: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piancó para o exercício de 2016, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, em **Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de Janeiro de 2016**, a **CÂMARA MUNICIPAL**, por unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Piancó, para o exercício econômico-financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 93.492.403,00 (noventa e três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e três reais)**, e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>43.046.529,00</b>	<b>46</b>
Receita Tributária	1.424.800,00	2
Receita de Contribuições	290.750,00	0
RECEITA PATRIMONIAL	184.000,00	0
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.085.979,00	44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.000,00	0
<b>Receitas de Capital</b>	<b>53.627.776,00</b>	<b>57</b>
Transferências de Capital	53.627.776,00	57
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>3.181.902,00</b>	<b>3</b>
<b>Conta Retificadora da Receita Orçamentária</b>	<b>3.181.902,00</b>	<b>3</b>
Dedução das Receitas de Transferências Correntes	3.181.902,00	3
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	3.181.902,00	3
<b>Total</b>	<b>93.492.403,00</b>	
<b>1 – Intra-Orçamentário</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>2 – Total Geral da Administração Direta</b>	<b>93.492.403,00</b>	<b>100</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>%</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>35.326.274,00</b>	<b>38</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.980.609,00	26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.327.665,00	2
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>57.767.533,00</b>	<b>62</b>
INVESTIMENTOS	55.692.533,00	60
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.070.000,00	2
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>398.596,00</b>	<b>0</b>
Reserva de Contingência	398.596,00	0
<b>Total</b>	<b>93.492.403,00</b>	
<b>1 – Intra-Orçamentário</b>	<b>0</b>	
<b>2 – Total Geral da Administração Direta</b>	<b>93.492.403,00</b>	<b>100</b>

<b>DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.214.500,00	1
02.010	SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE	659.000,00	1
02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	2.749.100,00	3
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	458.000,00	0
02.040	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	84.100,00	0
02.050	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA	62.100,00	0
02.060	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	74.000,00	0
02.070	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	15.778.500,00	17
02.080	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS	647.350,00	1
02.090	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	20.490.760,00	22
02.100	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	613.500,00	1
02.110	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.281.300,00	1
02.120	SECRETARIA DE SAÚDE	23.953.500,00	26
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.159.097,00	24
02.140	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2.868.600,00	3



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
 Gabinete do Prefeito

99.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.596,00	0
<b>Total</b>		<b>93.492.403,00</b>	
<b>1 – Intra-Orçamentário</b>		<b>0</b>	<b>0</b>
<b>2 – Total Geral da Administração Direta</b>		<b>93.492.403,00</b>	<b>100</b>

Art. 4º. A Reserva de Contingência fica fixada no valor de **R\$ 398.596,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais)**, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º. O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias, nos termos do art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º. Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a **30 % (trinta por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

§ 2º. O limite fixado no inciso I deste artigo poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

---

II - Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2016, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no inciso I deste artigo.

Art. 8º. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e da LDO.

Art. 9º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 29 de Janeiro de 2016.

**FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Piancó**  
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

**Mensagem nº 011/2015**

**Em, 15 de Setembro de 2015**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de PIANCO**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a proposta Orçamentária para o exercício de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 93.492.403,00 (Noventa e Três Milhões, Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Quatrocentos e Três Reais), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos de justiça ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento da cidade em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se reflitam na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, Superintendências Regionais e Instituições Financeiras do País, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização do dinheiro nas mãos pouco generosas do Planalto.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, com um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planejado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.

  
**FRANCISCO SAES DE LIMA LACERDA**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ

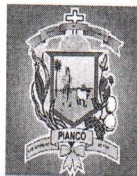
Recebido em 29/01/2016.

Edvaldo Leite de Caldas Júnior  
Secretário Chefe de Gabinete

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**ATA DECLARATÓRIA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**(Art. 56 do Regimento Interno)**

**ATA DECLARATÓRIA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO QUARTO ANO DA LEGISLATURA 2013/2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB, REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2016 (QUINTA-FEIRA).**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 19h30, foi realizada no Plenário da Câmara Municipal de Piancó - PB a 1ª Sessão Extraordinária do Primeiro Período do Quarto Ano da Legislatura 2013/2016, sob a presidência do Vereador PEDRO AURELIANO DA SILVA, e secretariada pelos Vereadores FRANCISCA DE PAULA (Primeira Secretária) e ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA LEITE (Segundo Secretário Interino). O presidente, constatando o quórum necessário para abertura da sessão, deu início aos trabalhos. O Presidente convidou a todos a ficarem de pé para execução o Hino Oficial do Município de Piancó. A primeira Secretária, logo no início, procedeu à chamada dos Vereadores presentes à Sessão, verificando-se a presença dos membros da Mesa Diretora, acima mencionados, e dos Vereadores ERILENE ALVES DA SILVA AZEVEDO DE LACERDA, GUILHERME JORGE MONTENEGRO BENTO DE SOUZA e EMÉRSON GOOLTEMBERG JUSTINO DOS SANTOS. As vereadoras ANTÔNIA REGINA BARBOZA CABRAL e CHRISTTIANE VIRGÍNIA PALITOT REMÍGIO CARVALHO ALMEIDA comunicaram as suas ausências ao presidente, tendo o mesmo aceito às suas justificativas. Os vereadores JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO, ANTONIO AZEVEDO XAVIER e JOSÉ



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**ATA DECLARATÓRIA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**(Art. 56 do Regimento Interno)**

**BRAULIO DE SOUZA JUNIOR** não justificaram as suas ausências. Continuando os trabalhos, o presidente deu início ao processo de discussão e votação do **Projeto de Lei nº 230/2015** (modificações do PPA/2013-2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "*Dispõe sobre as modificações de programas e ações governamentais do Plano Plurianual (PPA) do Município de Piancó para os exercícios financeiros de 2013/2016, e dá outras providências*". Aberta a discussão, nenhum vereador fez uso da tribuna para discutir a matéria. Não havendo discussão, deu-se início ao processo de votação, tendo o **PROJETO DE LEI nº 230/2015** sido **APROVADO**, a unanimidade, pelos senhores e senhoras Vereadores presentes. Não havendo mais nada a deliberar, o presidente encerrou a presente Sessão Extraordinária. Eu, \_\_\_\_\_, **ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA LEITE**, Segundo Secretário (interino), elaborei e digitei a presente Ata, que vai por mim assinada, juntamente com o presidente desta Casa Legislativa, Pedro Aureliano da Silva, **PEDRO AURELIANO DA SILVA**, e pela Primeira Secretária, Francisca de Paula, **FRANCISCA DE PAULA**.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**ATA DECLARATÓRIA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

(Art. 56 do Regimento Interno)

Recebido em

28/01/2016

Edvaldo Leite de Caldas Júnior  
Secretário Chefe de Gabinete

**ATA DECLARATÓRIA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO QUARTO ANO DA LEGISLATURA 2013/2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB, REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2016 (QUINTA-FEIRA).**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de **JANEIRO** do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 20h00, foi realizada no Plenário da Câmara Municipal de Piancó - PB a **2ª Sessão Extraordinária do Primeiro Período do Quarto Ano da Legislatura 2013/2016**, sob a presidência do Vereador **PEDRO AURELIANO DA SILVA**, e secretariada pelos Vereadores **FRANCISCA DE PAULA** (Primeira Secretária) e **ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA LEITE** (Segundo Secretário Interino). O presidente, constatando o quórum necessário para abertura da sessão, deu início aos trabalhos. O Presidente convidou a todos a ficarem de pé, para ouvir o Hino Oficial do Município de Piancó. A primeira Secretária, logo no início, procedeu à chamada dos Vereadores presentes à Sessão, verificando-se a presença dos membros da Mesa Diretora acima mencionados e dos Vereadores **ERILENE ALVES DA SILVA AZEVEDO DE LACERDA**, **GUILHERME JORGE MONTENEGRO BENTO DE SOUZA** e **EMÉRSON GOOLTEMBERG JUSTINO DOS SANTOS**. As vereadoras **ANTÔNIA REGINA BARBOZA CABRAL** e **CHRISTTIANE VIRGÍNIA PALITOT REMÍGIO CARVALHO ALMEIDA** comunicaram as suas ausências ao presidente, tendo o mesmo aceito às suas justificativas. Os vereadores **JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO**, **ANTONIO AZEVEDO XAVIER** e **JOSÉ**





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**ATA DECLARATÓRIA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**(Art. 56 do Regimento Interno)**

**BRAULIO DE SOUZA JUNIOR** não justificaram as suas ausências. Continuando os trabalhos, o presidente deu início ao processo de discussão e votação do **Projeto de Lei nº 231/2015** (modificações da LDO/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "*Dispõe sobre as modificações de programas e ações governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Piancó para exercício financeiro de 2016, e dá outras providências*". Aberta a discussão, nenhum vereador fez uso da tribuna para discutir a matéria. Não havendo discussão, deu-se início ao processo de votação, tendo o **PROJETO DE LEI nº 231/2015** sido **APROVADO**, a unanimidade, pelos senhores e senhoras Vereadores presentes. Não havendo mais nada a deliberar, o presidente encerrou a presente Sessão Extraordinária. Eu, *[assinatura]*, **ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA LEITE**, Segundo Secretário (interino), elaborei e digitei a presente Ata, que vai por mim assinada, juntamente com o presidente desta Casa Legislativa, *[assinatura]*, **PEDRO AURELIANO DA SILVA**, e pela Primeira Secretária, *[assinatura]*, **FRANCISCA DE PAULA**.



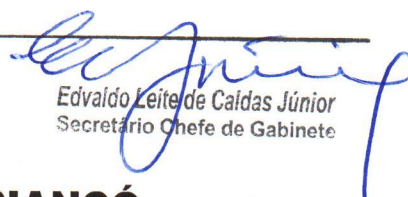
ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**ATA DECLARATÓRIA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

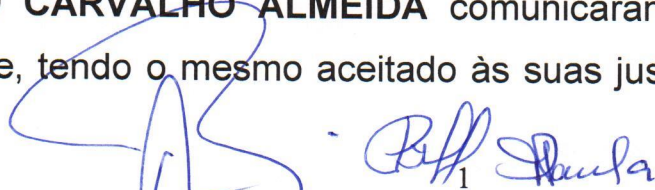
(Art. 56 do Regimento Interno)

Recebido em 29/01/2016.

  
Edvaldo Leite de Caidas Júnior  
Secretário Chefe de Gabinete

**ATA DECLARATÓRIA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO QUARTO ANO DA LEGISLATURA 2013/2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB, REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2016 (QUINTA-FEIRA).**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de **JANEIRO** do ano de dois mil e dezesseis (2016), às **20h30**, foi realizada no Plenário da Câmara Municipal de Piancó - PB a **3ª sessão Extraordinária do Primeiro Período do Quarto Ano da Legislatura 2013/2016**, sob a presidência do Vereador **PEDRO AURELIANO DA SILVA**, e secretariada pelos Vereadores **FRANCISCA DE PAULA** (Primeira Secretária) e **ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA LEITE** (Segundo Secretário Interino). O presidente, constatando o quórum necessário para abertura da sessão, deu início aos trabalhos. O Presidente convidou a todos a ficarem de pé, para ouvir o Hino Oficial do Município de Piancó. A primeira Secretária, logo no início, procedeu à chamada dos Vereadores presentes a sessão, verificando-se a presença dos membros da Mesa Diretora acima mencionados e dos Vereadores, **ERILENE ALVES DA SILVA AZEVEDO DE LACERDA**, **GUILHERME JORGE MONTENEGRO BENTO DE SOUZA** e **EMÉRSON GOOLTEMBERG JUSTINO DOS SANTOS**. As vereadoras **ANTÔNIA REGINA BARBOZA CABRAL** e **CHRISTTIANE VIRGÍNIA PALITOT REMÍGIO CARVALHO ALMEIDA** comunicaram as suas ausências ao presidente, tendo o mesmo aceitado às suas justificativas. Os vereadores





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**ATA DECLARATÓRIA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**(Art. 56 do Regimento Interno)**

JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO, ANTONIO AZEVEDO XAVIER e JOSÉ BRAULIO DE SOUZA JUNIOR não justificaram as suas ausências. Continuando os trabalhos, o presidente deu início ao processo de discussão e votação do **Projeto de Lei nº 161/2015** (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2016 - LOA), de autoria do Poder Executivo Municipal, que "*Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), do Município de Piancó para exercício financeiro de 2016, e dá outras providências*". Aberta a discussão, usou a tribuna o **vereador ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA LEITE**, que discorreu sobre toda a polêmica que os vereadores oposicionistas criaram para boicotar administração municipal, explicando as limitações da vereança na elaboração do orçamento Público, pedindo, ao final, de sua falação, a aprovação da matéria orçamentária. Terminada a discussão, deu-se início ao processo de votação, tendo o **PROJETO DE LEI nº 161/2015** sido **APROVADO**, a unanimidade, pelos senhores e senhoras Vereadores presentes. Não havendo mais nada a deliberar, o presidente encerrou a presente sessão extraordinária. Eu, Antonio de Pádua Pereira Leite, **ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA LEITE**, Segundo Secretário (interino), elaborei e digitei a presente Ata, que vai por mim assinada, juntamente com o presidente desta Casa Legislativa, Pedro Aureliano da Silva, **PEDRO AURELIANO DA SILVA**, e pela Primeira Secretária, Francisca de Paula, **FRANCISCA DE PAULA**.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

***Registro Fotográficos das  
Sessões Extraordinárias  
realizadas para deliberação  
e aprovação dos Projetos  
de Leis de Modificações do  
PPA 2014 a 2017,  
Modificações da LDO 2016  
e Lei Orçamentária Anual  
2016 – Piancó***



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

---



**Foto 01 – Vereadores Presidente Pedro Aureliano e Vice-Presidente Pádua Leite conduzem as Sessões Extraordinárias realizadas em 29 de Janeiro de 2016, para discussão e aprovação dos Projetos de Leis Orçamentárias do Município de Piancó (Modificações do PPA 2014 a 2017, Modificações da LDO 2016 e LOA 2016.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

---



**Foto 02 – Abertura solene das Sessões Extraordinárias realizadas para aprovação das Leis Orçamentárias do Município de Piancó, em 29 de Janeiro de 2016.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

---



**Foto 03 – Discussão e votação da peça orçamentária de Piancó para 2016, Modificações do PPA 2014 a 2017 e Modificações da LDO 2016.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

---



**Foto 04 – População na galeria da Câmara Municipal de Piancó, participando da discussão e aprovação dos Projetos de Leis Orçamentárias do Município para 2016.**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

---



**Foto 05 – Vereador Pádua Leite, defendendo a aprovação das proposições, esclarece pontos controvertidos da Lei Orçamentária Anual 2016.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

---



**Foto 06 – Vereadores aprovam, pela unanimidade dos presentes (6 x 0), os Projetos de Lei versando sobre Modificações do PPA 2014 a 2017, Modificações da LDO 2016 e Lei Orçamentária Anual 2016.**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/01/2016 às 15:19:50 foi protocolizado o documento sob o N° 04026/16 da subcategoria LOA - Lei Orçamentária Anual 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Clair Leitão Martins Diniz.

Autorização para contratação de operações de crédito: Não  
 Meio de Publicação: Diário Oficial do Município  
 Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Percentual: 30.0%  
 Data de Publicação: 29/01/2016  
 Data e Aprovação: 28/01/2016  
 Número da Lei/Ano: 1221/2016  
 Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Valor: R\$ 93.492.403,00

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	59c28f02c1a5cc67e043726c111eea69
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	6162f0b22d44af7fac2a091e44597ade
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	6a78d602efe703f6c2d8914bd9180fc7
4) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas	Não	
5) Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre Receitas e Despesas	Não	

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB